



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

Laudo Técnico para Concessão de Adicionais Ocupacionais

ÓRGÃO	
Órgão	26246 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
UF	SC

UORGs
000121 - Coordenadoria Especial de Farmacologia

Responsáveis Técnicos		
Nome	CPF	Especialização
MARCELO FONTANELLA WEBSTER	520.455.529-34	ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Responsáveis do Órgão/UORG	
Responsável de RH do Órgão	
Nome	NADIA CRISTINA ZUNINO SIMONE
CPF	601.238.859-49
Responsável pelo local avaliado	
Nome	ALEXANDRE VERZANI NOGUEIRA
CPF	332.944.106-20

Avaliação					
Número	26246-000.838/2019	Data da Avaliação	05/04/2019	Situação	Ativa
Origem da demanda	REVISÃO DE LAUDO				
Motivo	REVISÃO DE LAUDO				

Endereço dos Locais Avaliado			
LABORATÓRIO DE NEUROBIOLOGIA DO COMPORTAMENTO (SALAS 301-304) FMC/CCB			
Logradouro	UNIV. FEDERAL DE SANTA CATARINA		
Número	SN	Complemento	CAMPUS UNIVERSITARIO
CEP	88040-900	UF	SC
Cidade	Florianópolis		
Descrição local	Construção em alvenaria.		

Laudo	
Base Legal	03 - DECRETO nº 97458 de 11/01/1989
	01 - LEI nº 1234 de 14/11/1950
	01 - LEI nº 8112 de 11/12/1990
	01 - LEI nº 8270 de 17/12/1991
	47 - ORIENTACAO NORMATIVA nº 4 de 14/02/2017
	04 - PORTARIA nº 3214 de 08/06/1978
	48 - NORMA REGULAMENTAR nº 15 de 08/06/1978
Tipo de laudo	Ambiente
Descrição técnica	Laudo Técnico Pericial Qualitativo.

Avaliação Ambiental						
Risco	Motivos de risco		Método(s)	Instrumento de medição		Tempo de exposição
	Descrição	Tolerâncias		Descrição	Valores	
					Específic.	

BIOLOGICO	BACTERIA, FUNGO		Qualitativo				Habitual
Observações:	Inciso II do Art. 9º da ON SEGRT nº 4 de 14 de fevereiro 2017.						
Outras Informações	Manipulação de animais como ratos e camundongos com contato com seus fluídos orgânicos. (INSALUBRIDADE MÉDIA 10%)						

Medidas Corretivas	
Medidas Corretivas	- Neste laboratório são utilizadas substâncias químicas quantitativas. No momento, a DSST/DAS não possui meios técnicos para as medições. Portanto, este laudo teve sua conclusão fundamentada apenas nas substâncias que são qualitativas. Nova avaliação deverá/ poderá ser feita quando for possível a avaliação quantitativa na UFSC. - A UFSC deverá contratar serviços de terceiros para caracterizar o direito ao adicional de insalubridade por exposição aos agentes de risco químico: Formol e Etanol mediante avaliação ambiental quantitativa, como previsto na Orientação Normativa 04/SGP/MPOG de 2017, Art. 10 e Norma Regulamentadora NR 15 anexo 11; - Durante o manuseio dos agentes químicos deverão ser utilizados os seguintes EPIs: 1. Calçado de segurança impermeável, com resistência química, com propriedades antiderrapantes; 2. Luva para proteção contra agentes químicos; 3. Vestimenta tipo Avental de segurança; 4. Óculos de segurança; 5. Respirador com filtro químico para vapores orgânicos. - Os EPIs deverão obrigatoriamente ser limpos e mantidos em condições adequadas de uso. Inspecionar periodicamente, realizar manutenções e/ou substituições de equipamentos danificados; - Os servidores deverão ser treinados quanto à utilização, exigência e conservação dos EPIs; - Instalação e manutenção dos seguintes Equipamentos de Proteção Coletiva - EPCs: 1. Lava Olhos de emergência; 2. Capela Química. O manuseio dos agentes químicos deverá ser feito, prioritariamente, em capela química; - Todas as atividades administrativas, em que não haja necessidade de exposição aos agentes insalubres, deverão ser realizadas em ambiente separado ao do setor; - Os produtos químicos (embalagem inclusive) após sua utilização deverão ser descartados em conformidade com as recomendações do fabricante e de acordo com as normas ambientais da UFSC; - As medidas corretivas/ recomendações aqui apresentadas estão relacionadas aos agentes insalubres de acordo com NR15. Isto não significa que não possa haver riscos de outra natureza. Caso sejam identificados outros riscos, a DSST deverá ser comunicada imediatamente para avaliação.
Resultado	
Existe exposição a fatores de risco?	Sim
Observação	Compete ao gestor de Unidade Administrativa, Acadêmica, ou de Órgãos Suplementares verificar a exposição e habitualidade ao(s) fator(es) de risco(s) supramencionado(s) antes da emissão de portaria de concessão dos adicionais. A portaria de concessão deverá obedecer ao anexo I da Portaria Normativa N° 58/GR/2015 ou sua substituta.
A exposição é indenizável?	Sim
Adicionais relacionados aos riscos incluídos	INSALUBRIDADE - MEDIO

Data da avaliação: 05 de Abril de 2019


MARCELO FONTANELLA WEBSTER